



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE
NUCLEO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO

Nº. 019/2012

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Diretor Presidente no IMAP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011 e pelo Termo de Cooperação Técnica celebrado entre SEMA e IMAP, publicado no DOE nº. 4548 de 29 de Julho de 2009, expede a presente **Autorização Ambiental**, que autoriza a:

| | |
|---|----------------------------------|
| EMPRESA: FERREIRA GOMES ENERGIA S. A. | |
| ATIVIDADE PRINCIPAL: GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA | |
| C.N.PJ: 12.489.315/0002-04 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.038.042-1 |
| ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS nº 150 - TÉRREO, BAIRRO CENTRO. | |
| MUNICÍPIO: FERREIRA GOMES | ESTADO: AMAPÁ |

A presente Autorização Ambiental (A.A), destina-se a abertura de uma picada com extensão de noventa e dois quilômetros, com início a partir da UHE Ferreira Gomes no município de Ferreira Gomes até a Subestação Coletora Macapá II, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, estando em conformidade com a Lei Complementar N.º 0005/94 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II; Decreto N.º 3.009/98 e Resolução N.º 0001/99 do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, com as Condições de validade constantes no verso desta como parte integrante da mesma.

Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 365 dias, a contar desta data, conforme Processo neste IMAP N.º. 4000-001/2012 observadas às condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos são parte integrantes da mesma.

Macapá, 06 de fevereiro de 2012.

Maurício Oliveira de Souza
Maurício Oliveira de Souza
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011



CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N°. N°. 019/2012

1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - O empreendedor deverá requerer a renovação da presente Autorização Ambiental no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes da expiração da mesma.

1.2 - Quaisquer alterações nas especificações apresentadas somente poderão ser realizadas se precedidas de anuência do IMAP.

2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2. 1 - Apresentar em 60 dias o mapa identificando as posses e/ou propriedades existentes em todo o percurso da picada proposta, com os nomes dos posseiros e/ou proprietários respectivos.

2. 2 – Apresentar em 60 dias o instrumento legal que permitiu a empresa empreendedora adentrar nessas propriedades para executar a abertura da picada proposta.

2. 3 – Apresentar em 60 dias as Certidões de Anuência das Prefeituras municipais por onde passa a picada proposta.

2. 4 - Informar imediatamente a este IMAP, quaisquer ocorrências que possam causar degradação ao meio ambiente;

2. 5 – A implantação do empreendimento deverá seguir rigorosamente os projetos técnicos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica, encaminhados ao IMAP;

2. 6 – Aos aparelhos utilizados na abertura da picada proposta, como motosserras, devem acompanhar as cópias dos respectivos registros no órgão ambiental competente, para fins de fiscalização ambiental.

3 - DOCUMENTOS ANEXOS

Todos os documentos do processo nº 4000-001/2012 estão incluídos como anexos desta licença e encontram-se arquivados neste IMAP.